Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI N. 032/2021

Dispõe sobre a Inclusão das pessoas que atuam na linha de frente, em atendimento ao público, das atividades essenciais em Beberibe, como prioridade na vacinação contra o COVID-19 na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Ficam incluídas as pessoas que atuam na linha de frente, no atendimento ao público das atividades essenciais em Beberibe, tais como supermercados, farmácias, academias, profissionais do turismo e templos religiosos, como prioridade na vacinação contra o COVID-19.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 15 (quinze) dias contado da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 25 DE MAIO DE 2021.

HERNANDES
Vereador de Beberibe

JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa proposição o fato de que os profissionais que atuam na linha de frente, no atendimento ao público das atividades essenciais de Beberibe, exercem funções insalubres, onde têm tido um contato com pessoas bem demasiado, o que facilita a contaminação dessas pessoas. Neste sentido, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 31 DE MARÇO DE 2021.

HERNANDES
Vereador de Beberibe